



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 194

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÓRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 1971, FAZ BAIXAR A SEQUINTE RESOLUÇÃO:-

ART. 1º - OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 81 DA RESOLUÇÃO Nº 192, REGIMENTO INTERNO, PASSAM A VIGORAR COMO PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO, COM A SEQUINTE REDAÇÃO:

"PARÁGRAFO ÚNICO - O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO EXPEDIENTE PODERÁ SER FEITO ATÉ SER ANUNCIADA A ORDEM DO DIA E O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DESTA PODERÁ SER FEITO ATÉ SER ANUNCIADA A ORDEM DO DIA DA SESSÃO SUBSEQUENTE."

ART. 2º - O ARTIGO 84 DA CITADA RESOLUÇÃO, PASSA A VIGORAR COM A SEQUINTE REDAÇÃO:

"ART. 84 - A SESSÃO TERÁ A DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS, COM 2 (DUAS) HORAS DE EXPEDIENTE E 2 (DUAS) HORAS DE ORDEM DO DIA, - PRORROGÁVEIS PELO TEMPO QUE SE FIZER NECESSÁRIO."

PARÁGRAFO ÚNICO - O TEMPO DE PRORROGAÇÃO DO EXPEDIENTE NÃO ALTERARÁ O TEMPO DESTINADO À ORDEM DO DIA."

ART. 3º - FICA ACRESCIDO AO ARTIGO 86 O SEQUINTE PARÁGRAFO:

"§ 5º - APÓS A LEITURA DAS MATÉRIAS REFERIDAS NESTE ARTIGO, A HORA SEQUINTE SERÁ RESERVADA PARA A EXPLICAÇÃO PESSOAL."

ART. 4º - O ARTIGO 89 PASSA A VIGORAR COM A SEQUINTE REDAÇÃO:

"ART. 89 - TERMINADA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS, POR SE TER ESOTADO A MATÉRIA OU O TEMPO, TRATAR-SE-Á DA MATÉRIA DESTINADA À ORDEM DO DIA."

ART. 5º - FICAM REVOGADOS OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 89, E O ARTIGO 90 E SEUS PARÁGRAFOS DA RESOLUÇÃO Nº 192, REGIMENTO INTERNO.

ART. 6º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E TRÊS DE ABRIL
DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM. (23/4/1 971)



CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.



ALFREDO PAOLETTI,
1º SECRETARIO.



ARNALDO CARRARO,
2º SECRETARIO.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E TRÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E -
SETENTA E UM. (23/4/1 971)



GUINÉZ MARCOS PANTOJA,
DIRETOR GERAL.